

## **Bolsa Alberto Gaspar/Alberto Gaspar *Scholarship***

### **- Regulamento -**

Considerando o muito relevante papel desempenhado por Alberto Gaspar no ensino do Inglês e na formação docente em Portugal, tendo sido professor, formador, membro de todos os órgãos sociais da APPI, que passou a presidir, de forma ímpar, com grande saber e total dedicação, em 1998; considerando que, enquanto Presidente desta Associação, se empenhou em garantir, aos seus Associados e professores de Inglês em geral, oportunidades de desenvolvimento e constante atualização profissional, granjeando o respeito e a admiração de todos os que com ele tiveram o privilégio de trabalhar, desde alunos e formandos aos membros de várias instituições de prestígio, nacionais e internacionais; considerando que promoveu a formação de professores, abrindo caminho à inovação e criatividade, partilhando de forma sistemática as últimas tendências no ensino do Inglês como segunda língua, convidando especialistas de renome a partilhar o seu conhecimento nos vários eventos promovidos pela APPI, sempre participados com grande entusiasmo, foi criada a Bolsa Alberto Gaspar/Alberto Gaspar *Scholarship*, a atribuir pela APPI, mediante o anúncio, a receção e avaliação de candidaturas. Para o efeito, estabeleceu-se o presente Regulamento que entra imediatamente em vigor.

### **Artigo 1.º**

#### **Objetivo**

- 1.** O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer as normas e condições referentes à atribuição da Bolsa Alberto Gaspar/Alberto Gaspar *Scholarship*, doravante designada por Bolsa.
- 2.** Esta Bolsa vai premiar duas/dois docentes de Inglês, Associadas/os da APPI, para frequência de um curso de formação no Reino Unido, com a duração de 2 (duas) semanas, numa instituição de reconhecido mérito na formação de professores, selecionada pela APPI ([NILE - Norwich](#)).
- 3.** Ficam a cargo da APPI os trâmites (inscrição no curso, reserva da viagem e do alojamento a designar pela APPI) relacionados com esta Bolsa.

## Artigo 2.º

### Destinatários

1. Podem concorrer a esta Bolsa as/os Associadas/os da APPI que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:
  - a. sejam associadas/os da APPI há, pelo menos, 3 anos, com as quotas em dia;
  - b. nunca tenham usufruído de uma Bolsa de formação APPI e/ou Bolsa APPI Erasmus em língua inglesa, num país estrangeiro;
  - c. sejam docentes de Inglês no ativo, em estabelecimentos de ensino públicos e/ou privados.
2. Não podem concorrer a esta Bolsa os membros dos órgãos sociais da APPI nem seus familiares.

## Artigo 3.º

### Processo de candidatura

1. Os quatro documentos abaixo mencionados, necessários para se candidatar, deverão ser enviados por correio eletrónico para [appi@appi.pt](mailto:appi@appi.pt), até à data estabelecida no aviso de abertura do concurso, o qual será divulgado na *Webpage* e no *Facebook* da APPI.
2. Os elementos obrigatórios da candidatura são os seguintes:
  - a. ficha de candidatura, disponibilizada no [site](#) da APPI, devidamente preenchida, assinada e digitalizada;
  - b. declaração, sob compromisso de honra, de nunca ter usufruído de uma Bolsa de formação APPI e/ou Bolsa APPI Erasmus em língua inglesa, num país estrangeiro, até à data da candidatura;
  - c. documento comprovativo do estabelecimento de ensino onde leciona, assinado e carimbado pela respetiva instituição;
  - d. reflexão, em Inglês (entre 200 e 300 palavras, redigida em *Trebuchet*, tamanho 12, espaço 1,5, sem identificação da autora/do autor) sobre:
    - motivos para a candidatura: interesse pessoal e objetivos profissionais;
    - expetativas relativamente ao curso de formação: competências a desenvolver e impacto no futuro.

## **Artigo 4.º**

### **Júri**

1. A avaliação e seleção das candidaturas cabem ao Júri de seleção.
2. O Júri de seleção é composto por 3 elementos a designar pela Direção da APPI.
3. O Júri delibera com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria qualificada, cabendo, em caso de empate, à/ao Presidente do Júri o voto de qualidade.
4. A decisão do Júri de seleção é definitiva e não é passível de recurso.
5. As candidaturas que não respeitarem o presente Regulamento serão excluídas do concurso.

## **Artigo 5.º**

### **CrITÉRIOS de seleção**

1. Os critérios de seleção deverão ter em conta os seguintes aspetos a focar na reflexão/texto enviado:
  - a. relevância da candidatura
  - b. originalidade e criatividade;
  - c. correção linguística;
  - d. obrigatoriedade de indicação das fontes e da bibliografia citada, se aplicável.

## **Artigo 6.º**

### **Divulgação de resultados**

1. A/O candidata/o vencedora/vencedor será contactada/o pela Direção da APPI.
2. A candidatura selecionada será divulgada na *Webpage* e nas redes sociais da APPI.

## **Artigo 7.º**

### **Obrigações decorrentes da aceitação da Bolsa**

A/O candidata/o vencedora/vencedor compromete-se a enviar à APPI, no prazo de 30 (trinta) dias seguidos após a conclusão do curso, um relatório sobre o curso frequentado, em Inglês (máximo três páginas, redigido em *Trebuchet*, tamanho 12, espaço 1,5), o qual poderá ser divulgado nas publicações da Associação.

## **Artigo 8.º**

### **Desistências**

1. A/O vencedora/vencedor da Bolsa que desista da frequência do curso após a sua aceitação fica obrigada/o a comunicar tal facto por escrito, para o endereço eletrónico [appi@appi.pt](mailto:appi@appi.pt).
2. Se a/o vencedora/vencedor da Bolsa formalizar a sua desistência antes de estarem contratualizadas as despesas inerentes à frequência do curso, fica desobrigada/o do pagamento de quaisquer encargos.
3. Se a/o vencedora/vencedor da Bolsa desistir após efetuadas despesas com vista à frequência do curso, terá de ressarcir a APPI do montante já despendido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que manifeste a sua desistência.
4. Em caso de desistência por parte da/o vencedora/vencedor da Bolsa, esta será atribuída à candidatura com pontuação imediatamente a seguir, desde que a proposta apresente a qualidade considerada necessária pelo Júri e a desistência tenha sido formalizada em tempo útil que permita a frequência do curso por parte dessa/desse candidata/o.

## **Artigo 9.º**

### **Omissões**

Em todo o caso omissos, a decisão compete ao Júri definido no artigo 4.º do presente Regulamento.

## **Artigo 10.º**

### **Disposições Finais**

1. As/Os promotoras/es desta Bolsa reservam-se o direito de, em qualquer altura, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento, sem obrigação de prévia comunicação.
2. A candidatura a esta Bolsa implica a aceitação do presente Regulamento.

Lisboa, 27 de março de 2026